



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 44 555 688/0001-41

EXPEDIENTE

"LEI Nº 1.317, DE 26 DE JUNHO DE 1997"

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 996"

ORLANDO RODRIGUES GIMENES, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 3º do Artigo 6º da Lei Municipal nº 996, de 04 de Março de 1991, passa ter a seguinte redação:

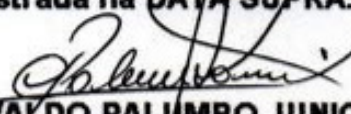
"Parágrafo 3º" - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terá direito apenas ao voto de qualidade (desempate), bem como a prerrogativa de deliberar "ad referendum" do Plenário.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Alves, 26 de Junho de 1997.

ORLANDO RODRIGUES GIMENES
Prefeito Municipal

Registrada na DATA SUPRA.


OSWALDO PALUMBO JUNIOR
Secretário

O distrito de Presidente Alves foi criado pela Lei Estadual nº 1.428, de 3 De dezembro de 1914.
A Lei Estadual nº 2.216, de 2 de Dezembro de 1927 criou o Município.